



LEI Nº 2598/2011

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E
VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os valores de salários e vencimentos básicos do Quadro do Magistério Público Municipal, ficando assim constituída as Tabelas, para Regime de Trabalho de 20 h/semanais:

MAGISTÉRIO REGIME CELETISTA

NÍVEL	BÁSICO
Q.E.	602,43
1	602,43
2	602,43
3	615,98
4	703,75

PROFESSORES ESTATUTÁRIOS

CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	638,57	745,96	857,87
B	670,50	783,26	900,76
C	702,43	822,43	943,66
D	734,36	863,55	986,55
E	766,29	906,72	1.029,44
F	798,22	952,06	1.072,34
G	830,15	999,66	1.115,23
H	862,08	1.049,65	1.158,13
I	894,00	1.102,13	1.201,02
J	925,93	1.157,23	1.243,91

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de abril de 2011.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de abril de 2011.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração